

Instituição Pró-Ensino Superior no Sul do Estado

Pelotas — Rio Grande do Sul — Brasil

Exm^o Snr. Ministro de Estado dos Negócios da Educação e Cultura.

A Instituição Pró-Ensino Superior no Sul do Estado, com sede na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, respeitosamente requer de V. Excia. se digne, observada a tramitação competente, autorizar o funcionamento da Faculdade de Medicina de Pelotas da qual é entidade mantenedora.

Anêxa ao presente, os esclarecimentos e documentação exigida pela legislação federal, na forma dos decretos-leis n^{os} 421 de 11 de maio de 1938 e n^o 2.076 de 8 de março de 1948, atendendo-se ainda o Parecer n^o 450/951 do Conselho Nacional de Educação.

Nestes termos, por ser de justiça espera deferimento.

Pelotas, 12 de junho de 1962

Oscar da Cunha Echenique
Presidente

Francisco José Passos
Secretário.